
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.639, DE 14 DE ABRIL DE 2004.

Institui o Dia Estadual da Umbanda e dos Cultos Afro-Brasileiros e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Umbanda e dos Cultos Afro-Brasileiros, a ser comemorado sempre no dia 18 de março, com a realização de Sessão Solene homenageando a data, pela Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de abril de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.173, de 16/04/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ